



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXII

SANTA LUZIA-PB, 20 A 26 DE JUNHO

2021

N.º 026

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2021

Em, 23 de Junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Cultural Emergencial aos Grupos Musicais e Cantores residentes na Cidade de Santa Luzia – PB”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Cultural Emergencial aos Grupos Musicais e Cantores residentes na Cidade de Santa Luzia – PB”

Art. 2º. O Auxílio Cultural Emergencial será no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para cada componente de Grupo Musical e/ou Cantor individual, sendo a quantidade total limitada a 80 (oitenta) concessões.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Auxílio Cultural Emergencial não contemplará servidores públicos.

Art. 3º - O critério de contemplação será através de Cadastro a ser realizado pelos Grupos Musicais e Cantores junto a Diretoria de Cultura do Município de Santa Luzia-PB;

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 23 DE JUNHO DE 2021


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.394-53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB